



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ/MT  
Rua Osório Duque Estrada, nº 107 - Bairro Araés - CEP 78005-720 - Cuiabá - MT

## **EDITAL - DPU MT/DIGEP MT - Nº 01/2021 - 26º PROC. SELETIVO DE ESTÁGIO, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

### **XXVI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT – SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Declarar aberto o XXVI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT – SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Direito interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT.

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da tarde**, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surgirem na DPU/Cuiabá após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Cuiabá, localizada na Rua Osório Duque Estrada, n. 107, no bairro Araés, CEP 78005-720, Cuiabá-MT.

**1.4.** Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

**1.5.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.6.** Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos/às candidatos/as negros/as, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho 2018.

**1.7.** O/A candidato/a com deficiência ou que se declare negro/a (pretos/as ou pardos/as) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.5** e **1.6**.

**1.8.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

##### **1.8.1.** Estudantes com deficiência;

### 1.8.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

1.9 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no período de **03.05.2021 a 12.05.2021** (até às 23h59) - ver o calendário de atividades no ANEXO I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

I – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;

II – Declaração ou comprovante de matrícula da instituição em que cursa a Graduação em Direito, indicando o período atual;

III – Ficha de Inscrição preenchida;

IV – Currículo atualizado;

V – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação em que conste o Coeficiente de Rendimento (média global) atualizado;

VI – Redação elaborada em conformidade com os itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste edital;

VII – Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;

VIII – Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 4 deste edital (ver modelo no ANEXO III).

2.1.2. A Redação exigida no ato da inscrição compreende um texto dissertativo-argumentativo que deve ser apresentado no formato PDF, sem qualquer identificação nominal, **apenas com a indicação do CPF em sua parte superior**, deve conter até 1.000 (mil) palavras, em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), e deve obrigatoriamente responder ao questionamento **“Por que você deseja estagiar na Defensoria Pública da União e como você acredita que esse estágio contribuirá para seus objetivos profissionais?”**

2.1.3. O/A candidato/a não deve escrever seu nome, nem desenhar, nem, de nenhum modo, inserir qualquer informação de identificação em sua Redação, além do seu número de CPF, conforme item 2.1.2, sob pena de desclassificação.

2.1.4. Redações que contenham mensagens de cunho ofensivo ou com discurso de ódio, bem como as que fujam ao tema apresentado no item 2.1.2, contenham plágio ou não sejam da autoria do/a candidato/a implicarão desclassificação do certame.

2.2. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.3. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.

2.4. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) serão indeferidas, bem como o serão aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1 incompleta.

2.5. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório, com exceção dos/as que tiverem sido vinculados/as à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.

**2.6.** Os/As estudantes que se encontrarem atualmente vinculados/as à DPU por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19 podem se inscrever livremente neste processo seletivo, desde que observados todos os requisitos deste Edital.

**2.7.** Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

**2.8.** São requisitos para a contratação:

a) estar matriculado/a em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, entre o **6º (sexto) período, ou equivalente**, e o **9º (nono) período, ou equivalente**, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

b) ser habilitado/a no processo seletivo de que trata o presente edital;

c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e com o turno escolhido pelo/a candidato/a;

d) assinar Termo de Compromisso de Estágio;

e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio;

f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) não haver completado o tempo máximo de estágio permitido na DPU, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses.

**2.9.** O/a candidato/a que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído/a do processo seletivo, convocando-se o/a classificado/a seguinte.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos/as com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal (CF) e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.2** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.3.** Os/as candidatos/as habilitados/as no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**3.3.** Se não houver habilitação de candidato/as entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação.

**3.4.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

**4.1.** Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

**4.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

**4.1.2.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**4.1.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

**4.1.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso.

**4.1.4.** Os/as candidatos/as negros/as habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

**4.1.5.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

**4.1.6.** Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as habilitados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as habilitados/as, observada a ordem de classificação geral por turno.

**4.2.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

## 5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Esta seleção simplificada ocorrerá em duas etapas: I) Etapa I - Análise de currículo (eliminatória e classificatória); II) Etapa II – Redação (eliminatória e classificatória).

**5.2** A análise de currículo resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	1,0 (um) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	3,0 pontos
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), <b>na área jurídica</b> , em órgãos públicos, ONGs, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada	0,75 (setenta e cinco centésimos) por trimestre estagiado ou trabalhado	3,0 pontos
Estágio ou trabalho, <b>em área não jurídica</b> , em instituição pública, privada ou ONG (incluindo estágio e trabalho voluntários) com atuação em Direitos Humanos	0,5 (meio) ponto por trimestre estagiado ou trabalhado	1,0 pontos
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), <b>em área não jurídica</b> , em órgãos públicos	0,25 (vinte e cinco e centésimos) por trimestre estagiado ou trabalhado	1,0 ponto
Outras experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU	0,25 (vinte e cinco e centésimos) por experiência	1,0 ponto
Coefficiente de rendimento (média global atualizada na Graduação em Direito) - CR	pontuação = CR x 0,1 (um décimo)	1,0 ponto

**5.3** Só serão corrigidas as redações dos/as 50 (cinquenta) candidatos/as mais bem classificados/as na Etapa I (Análise do currículo), garantindo-se a correção das redações dos/as candidatos/as empatados/as.

**5.4.** A correção da redação resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidato/a, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (concordância, regência, ortografia, pontuação e propriedade vocabular)	2,5 pontos
Capacidade argumentativa e desenvolvimento de ideias (análises, reflexões, pertinência dos	2,5 pontos

argumentos, percursos e recursos discursivos)	
Coesão e coerência (relações morfossintáticas entre ideias, frases, orações, períodos e parágrafos)	2,5 pontos
Adequação da motivação pessoal à visão institucional da Defensoria Pública da União, qual seja, “consolidar-se como instituição eficiente na defesa dos direitos dos necessitados, onde quer que se encontrem, firmando-se como instrumento efetivo de transformação social, priorizando a atuação extrajudicial”.	2,5 pontos

**5.5** O argumento de classificação da Etapa I será equivalente à pontuação obtida na Análise do Currículo; enquanto o argumento de classificação final no certame será equivalente à soma das pontuações obtidas na Etapa I (Análise de Currículo) e na Etapa II (Redação).

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos contra o Resultado da Etapa I deverão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa I e até um dia útil após tal data.**

**6.2.** Os recursos contra o Resultado Provisório da Etapa II, após a correção das redações, poderão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa II e até um dia útil após tal data.**

**6.3.** Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

**6.4** O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**6.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

**6.6.** Recursos cujo teor despreze a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

**7.1.** Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.

**7.2.** Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa II (Redação);
- b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa I (Análise de Currículo);
- c) o/a candidato/a mais velho/a.

**7.3.** Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Redação.

## 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O prazo de validade do processo seletivo é de seis meses, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 06 (seis meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

**9.1.** Os/as candidatos/as habilitados/as serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

**9.2.** Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

**9.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

**9.4.** O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Cuiabá, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

**9.5.** O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU/Cuiabá de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá.

## **10. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO**

**10.1.** O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), obedecendo à ordem de classificação dos/as habilitados/as no processo seletivo.

**10.2.** Os/as candidatos/as ao estágio devem estar vinculados/as a instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**11.1.** O estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

**11.2.** O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

## **12. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

**12.1.** Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos/as estagiários/as.

## **13. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO**

**13.1.** O/a estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá perceberá uma bolsa-auxílio de estágio.

**13.2.** Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o estágio de 20 (vinte) horas semanais.

**13.3.** Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao/à estagiário/a auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do/a supervisor/a de estágio.

## **14. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**14.1.** Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Cuiabá.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá.

**Maria Clara Gonçalves Khalil**  
Defensora Pública-Chefe da  
Defensoria Pública da União no Mato-Grosso

-----

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	<b>03/05/2021</b>
Período de inscrição	<b>03/05/2021 a 12/05/2021 (até às 23:59 - horário de Brasília)</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa I (Análise de currículo)	<b>18/05/2021</b>
Recursos contra do Resultado da Etapa I (Análise de currículo) – exclusivamente por meio eletrônico	<b>19/05/2021 a 20/05/2021 (até às 23:59 - horário de Brasília)</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa II (Redação)	<b>01/06/2021</b>
Recursos contra do Resultado da Etapa II (Redação) – exclusivamente por meio eletrônico	<b>02/06/2021 a 03/06/2021 (até às 23:59 - horário de Brasília)</b>
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	<b>11/06/2021</b>

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)).

-----

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?

<b>DADOS PESSOAIS</b>
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

-----

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto/a ( ) pardo/a. Estou ciente de que, em caso de  
falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações  
legais aplicáveis.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do/a Candidato/a

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Gonçalves Khalil, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 23/04/2021, às 12:39, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **4363025** e o código CRC **2B2A2BFA**.